

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

LEI Nº 11.945, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Institui o serviço voluntário de busca e salvamento aquático e terrestre no âmbito da Defesa Civil do Município de Lajeado e disciplina sua prestação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no Município de Lajeado para as atividades de busca e salvamento aquático e terrestre, no âmbito da Defesa Civil municipal, com o objetivo de fortalecer sua atuação em situações de emergência e calamidade pública.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Defesa Civil do Município de Lajeado.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º É vedada a realização do trabalho voluntário às pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º Para estar apto à realização do serviço voluntário objeto desta lei, o voluntário deverá realizar cadastro na Defesa Civil e firmar Termo de Adesão com o Município.

Parágrafo único. Para realizar o cadastro na Defesa Civil do Município, o voluntário deverá apresentar seus documentos de identificação civil e comprovante de treinamento na atividade de busca e salvamento aquático e/ou terrestre.

Art. 6º No Termo de Adesão a que se refere o art. 5º, deverá constar o seguinte:

I - nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - prazo da prestação do serviço;

III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - demais condições previstas nesta Lei.

Art. 7º A prestação de serviço voluntário poderá ser prorrogada, a critério do voluntário, com a concordância do Município, mediante aditivo ao Termo de Adesão.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 8º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade e experiência comprovada, a ser realizada quando tiver disponibilidade;

II - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pela Defesa Civil do Município.

Art. 9º São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - durante o serviço voluntário, identificar-se com crachá ou colete que lhe for entregue pela Defesa Civil;

III - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Defesa Civil Municipal;

IV - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como, observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários;

Art. 10 É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;

II - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, bem como, benefícios previdenciários como aposentadorias ou auxílio-doença.

Art. 11 Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

Art. 12 Incumbirá à administração municipal:

I - dispor sobre a organização e o gerenciamento dos prestadores de serviços voluntários sob sua responsabilidade;

II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas pelos voluntários;

III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades do trabalho voluntário;

IV - elaborar o Termo de Adesão para a prestação do serviço voluntário;

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

V - fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), crachá e coletes, mediante termo de compromisso e devolução dos itens fornecidos;

VI - fornecer treinamentos;

VII - ressarcir ao voluntário eventual prejuízo material que, comprovadamente tenha sofrido, na realização do serviço voluntário, desde que previamente autorizado pela Defesa Civil;

VIII - manter banco de dados atualizado dos prestadores de serviços voluntários da Defesa Civil, que contenha o nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, e, se for o caso, data e motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 13 Ao término da prestação dos serviços voluntários, a pedido do voluntário, poderá ser emitida declaração de participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 14 Eventuais despesas necessárias para a execução desta lei, serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

LEI Nº 11.946, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação uma fração do imóvel matriculado sob nº 61.368, de propriedade de João Herberto Friedrich e outros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terreno urbana com a superfície de 1.628,17 m² (um mil, seiscentos e vinte e oito metros e dezessete decímetros quadrados), parte da área existente da matrícula nº 61.368 do Registro de Imóveis de Lajeado/RS e proveniente de extinção parcial de condomínio, sendo a superfície de 1.261,57 m² pertencente à João Herberto Friedrich, a superfície de 122,20 m² pertencente ao Espólio de Gladis Gerda Wickert, a superfície de 122,20 m² pertencente à Marlene Korthuis e a superfície de 122,20 m² pertencente à Maria Inês Dick, destinada à Avenida Benjamin Constant, localizada no Travessão que é o eixo da Avenida Benjamin Constant, esquina com a Rua José Franz, sem quarteirão definido, considerada como Setor 09, Quadra 120, e parte do lote 687, no Bairro Conventos, em Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, ao SUL, onde mede 108,54 metros, confronta-se com o Travessão, que é o eixo da Avenida Benjamin Constant, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°16'01" (C - X 400262.102 Y 6742079.401), rumo sul - norte, por um dos lados, ao OESTE, onde mede 15,00 metros, confronta-se com a Avenida Benjamin Constant; a seguir forma ângulo interno de 89°43'59" (D - X 400263.953 Y 6742094.286), rumo oeste - leste, pelos fundos, ao NORTE, onde mede 108,55 metros, confronta-se com a área B, que nesta extinção parcial de condomínio irá pertencer a João Herberto Friedrich, Rogério João Weiss, Vera Maria Martins, Espólio de Gladis Gerda Wickert, Marlene Korthuis e Maria Inês Dick; a seguir forma ângulo interno de 90°14'02" (A - X 400371.610 Y 6742080.399), rumo norte - sul, pelo outro lado, ao LESTE, onde mede 15,00 metros, confrontando-se com a Avenida Benjamin Constant, chegando ao canto de início, onde forma um vértice de 89°45'58" (B - X 400369.751 Y 6742065.514).

Art. 2º A área doada destina-se ao alargamento da Avenida Benjamin Constant.

Art. 3º As despesas com escrituração e registro da área correrão por conta do Município de Lajeado e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

LEI Nº 11.947, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0015.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	R\$
	1.000.000,00
Recurso: 1500	
Total ESPECIAL	R\$
1.000.000,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.1001 - Construção da Sede Própria da Câmara de Vereadores	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1)	R\$
470.000,00	
Recurso: 1500	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (5)	
	R\$
	250.000,00
Recurso: 1500	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (6)	R\$
280.000,00	
Recurso: 1500	
Total Fonte de Recursos	R\$
1.000.000,00	

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

LEI Nº 11.948, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre uma área de terrenos urbana à Associação dos Moradores do Bairro Moinhos D'Água.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Associação dos Moradores do Bairro Moinhos D'Água, inscrita no CNPJ sob nº 01.458.754/0001-52, sobre uma área de terrenos urbana com a superfície de 6.090,80 m² (seis mil e noventa metros e oitenta decímetros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 37.973, contendo um ginásio de esportes de aproximadamente 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados) e um salão de reuniões de aproximadamente 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), localizada nesta cidade, Bairro Moinhos D'Água, à rua A, lado par, distante 30,00 metros da esquina com a rua G, no quarteirão formado pelas ruas G, A, H e propriedade de Arlindo Lottermann e outros, considerada como Setor 50, Quadra 18, Lote 90, correspondendo à Área Verde nº 03 do Loteamento Moinhos D'Água, confrontando-se: ao LESTE, na extensão de 60,00 metros, com a rua A; seguindo no sentido horário faz um ângulo interno de 90º00' na direção leste-oeste e confronta-se ao SUL, na extensão de 101,38 metros, com os Lotes 01 ao 06 e 08 da Quadra 19; aí faz um ângulo interno de 90º35' na direção sul-norte e confronta-se ao OESTE, na extensão de 60,02 metros, com a propriedade de Arlindo Lottermann e outros; aí faz um ângulo interno de 89º25' na direção oeste-leste e confronta-se ao NORTE, na extensão de 101,65 metros, com os Terrenos 01 a 06 e 07 da Quadra 20; fechando o polígono num ângulo interno de 90º00'.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento de atividades da Associação dos Moradores do Bairro Moinhos D'Água.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão estipuladas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

DECRETO Nº 14.039, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Especial

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.947/2025 e atendendo solicitação contida no expediente nº 27071/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0015.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	R\$
	1.000.000,00
Recurso: 1500	
Total ESPECIAL	R\$
1.000.000,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.1001 - Construção da Sede Própria da Câmara de Vereadores	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1)	R\$
470.000,00	
Recurso: 1500	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (5)	R\$
	250.000,00
Recurso: 1500	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (6)	R\$
280.000,00	
Recurso: 1500	
Total Fonte de Recursos	R\$
1.000.000,00	

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

DECRETO Nº 14.044, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 32626/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 390.710,34 (trezentos e noventa mil, setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS (4) R\$
50.000,00
Recurso: 1500

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (20) R\$
10.000,00
Recurso: 1500

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (2681) R\$
100.000,00
Recurso: 1500

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (107) R\$
40.000,00
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (544) R\$ 92.710,34
Recurso: 1500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (792)

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

R\$ 5.000,00

Recurso: 1540

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (915)

R\$ 30.000,00

Recurso: 1501

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1040)

R\$ 30.000,00

Recurso: 1501

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1812)

R\$ 5.000,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1943) R\$ 20.000,00

Recurso: 1604

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (2181)

R\$ 3.000,00

Recurso: 1501

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (2184)

5.000,00

R\$

Recurso: 1501

Total SUPLEMENTAR

390.710,34

R\$

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(89) R\$ 68.000,00

Recurso: 1501

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(787)	R\$ 5.000,00
Recurso: 1540	
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA	
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1328)	R\$ 297.710,34
Recurso: 1500	
Excesso de arrecadação	
Recurso: 1604	R\$
20.000,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
390.710,34	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

PORTARIA N.º 34.360, DE 29 DE JULHO DE 2025

NOMEIA a candidata CARINA PINTO DE FRANCA para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 31767/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora Daniela Asquidamini;

RESOLVE:

Nomear a candidata CARINA PINTO DE FRANCA para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 63º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

EDITAL Nº 418-01/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA o Gabarito da Prova do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, Edital de Abertura n.º 326-01/2025, conforme segue:

1	B	6	C	11	C	16	C
2	C	7	C	12	D	17	B
3	D	8	C	13	C	18	E
4	E	9	C	14	B	19	D
5	A	10	D	15	B	20	C

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 30 e 31 de julho de 2025, para interposição de recurso quanto ao gabarito e questões da prova.

Lajeado, 29 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 419-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 26300/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Camila de Souza e a recusa pela vaga da candidata Jaqueline Drexler,
CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 31 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Educação Infantil

MARINA STEIN – Classificação 184º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 29 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 420-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.ºs 6947/2025 e 29095/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Renata Fernandes Herdina e o não comparecimento da candidata Andrea Pozzebon Silva no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Rayana Caroline Picolotto de Moura e a recusa pela vaga da candidata Liliane Comerlato,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 31 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Anos Finais - Ciências

FRANCINI HARTMANN – Classificação 26º lugar

REJANE MARIA REIS – Classificação 27º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não das aprovadas no concurso público não as excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 29 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 421-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.ºs 24877/2025 e 23758/2025, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Dione Samara Driemeyer Feil e a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação do candidato Luan Ribeiro;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Priscila Antoniazzi Koefender e a recusa pela vaga da candidata Samanta Luzia Hauschild,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 31 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 126-04/2024.

Professor de Anos Iniciais

JENNIFER MICHELE DOS SANTOS SCHNEIDER – Classificação 52º lugar

DANIELLE DUARTE – Classificação 53º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 29 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 422-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 27872/2025, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Fernanda Eloisa Schmitt,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 31 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 297-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 412-01/2025.

Professor de Anos Finais - Matemática

DARIAN RELINDO DULLIUS – Classificação 1º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 297-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 29 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 423-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei n.º 11.714, de 01 de abril de 2024, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 26920/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Eduarda Friedrich e a recusa pela vaga da candidata Natalia Tais Scherer,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 31 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Anos Finais - Português

GABRIELI DORIGON HEROLD – Classificação 33º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 29 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 424-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei n.º 11.936, de 15 de julho de 2025, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 24127/2025, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Larissa Fabiani Lazzari,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 31 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 166-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 215-01/2025.

Professor de Anos Finais - Educação Física

RAFAEL FRANTZ – Classificação 9º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 166-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 29 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 425-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei n.º 11.847, de 21 de fevereiro de 2025, considerando o protocolo digital n.º 30398/2025, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do contratado emergencialmente Carlos Felipe Nunes Lopes e a recusa pela vaga da candidata Daniela Bernardi Massocatto,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 31 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 547-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 013-04/2024.

Arquiteto

SAMARA FERREIRA COSTA – Classificação 14º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 547-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 29 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb